



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

16ª LEGISLATURA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, REALIZADA PRESENCIALMENTE NO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2021 (TERÇA-FEIRA) ÀS 17H00MIN.

REALIZADA EM 07.12.2021

Às dezessete horas do sétimo dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte e um, foi realizada a 5ª Reunião Extraordinária da **CCJ - Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final**, participando da reunião o Presidente da Comissão, Ver. Eduardo Faustina da Rosa, o Vice-Presidente da Comissão e o Ver. Bruno Pacheco da Costa, a Servidora do Legislativo, Gabriela Oliveira Cravo, a Assessora Parlamentar Sra. Veronice Niehues. Ato contínuo, o Presidente passou a conduzir a reunião, o qual deu início aos trabalhos, conforme a Ordem do Dia divulgada através do **Ato da Comissão de Constituição e Justiça nº 47/2021. PL nº 5.291/2021** – de autoria do Poder Legislativo, da lavra do Ver. Elísio Sgrott, que “Determina regras pelas quais são as entidades com personalidade jurídica declarada de Utilidade Pública e dá outras providências”, aguarda da manifestação do Autor do Projeto. **PL nº 5.293/2021** – de autoria do Poder Legislativo, da lavra dos Ver. Elísio Sgrott e Humberto Carlos dos Santos, que “Declara de utilidade pública no âmbito do município de Imbituba a Cooperativa de trabalho no âmbito do município de Imbituba a Cooperativa de trabalho dos catadores de materiais recicláveis de Imbituba – Cooperzimba, e dá outras providências”, aguarda a manifestação dos autores do Projeto. **PL nº 5.341/2021** - de autoria do Poder Legislativo, sob a lavra do Ver. Gilberto Pereira, que “Dispõe sobre diretrizes gerais de segurança escolar e o uso de vigilância eletrônica nas escolas públicas e privadas de educação do município de Imbituba e dá outras providências”. Foram apresentadas 4 (quatro emendas), as quais foram encaminhadas à Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa para parecer, o qual foi apresentado em 22.07.2021. A Comissão decidiu cientificar o Autor do Projeto para que, segundo o parecer jurídico, se faz necessária a apresentação do impacto orçamentário-financeiro, bem como da necessidade de apresentação de dotação orçamentária, sob pena de incorrer em inconstitucionalidade do projeto. O Autor do Projeto foi cientificado nos termos da decisão da Comissão que está no aguardo da manifestação e providências do Autor, as quais foram apresentadas. A CCJ, decidiu pela necessidade do cumprimento das ressalvas apresentadas no Parecer Jurídico quanto à apresentação dos documentos indispensáveis conforme a LRF. Neste sentido, foi notificado o Autor sobre parecer e a necessidade de apresentação de documentos nos termos da LRF, postergando-se a análise para reunião futura após a apresentação dos documentos. Conforme registrado em reunião pretérita, foi ratificado o pedido anteriormente formulado ao Vereador sobre a necessidade de apresentação dos documentos, alertando que caso não haja manifestação será emitido parecer desta Comissão e dado o prosseguimento do projeto de lei. Aguarda manifestação do Autor do Projeto. **PL nº 5.345/2021** - de autoria do Poder Legislativo, sendo signatário o Ver. Matheus Paladini Pereira, que “Dispõe sobre a inserção de instalação de sistema de captação, armazenamento e aproveitamento de águas pluviais, nos projetos arquitetônicos de novas edificações ou reformas de prédios públicos do Município de Imbituba/SC”, resolveu-se por encaminhar à Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa para emitir o competente Parecer o qual foi apresentado em 10.06.2021, manifestando-se pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei. No âmbito dessa Comissão se opinou pela necessidade de ser apresentada dotação orçamentária, embora não seja



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



necessária a apresentação de impacto, pelo que se decidiu por convidar representantes do Poder Executivo e o Autor do Projeto para na reunião do dia (04.08.2021) proceder-se aos entendimentos necessários sobre o projeto. Com a ausência do Vereador convidado, resolveu-se por remarcar. Não obstante o Depto Legislativo ter feito os contatos necessários com a assessoria do Vereador, esta CCJ reiterou o convite para a participação do Vereador, o qual foi notificado em 09/08 sobre parecer e necessidade de apresentação de documentos nos termos da LRF. Esta CCJ aguarda pela manifestação do Autor do Projeto, o qual propôs requerimento nº 46/2021, requerendo a documentação necessária, estando o projeto de lei aguardando manifestação do autor do projeto de lei. **PL nº 5.346/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, através da secretaria responsável pela Política Municipal de Habitação a implantar o programa Aluguel Social, e dá outras providências”, resolveu-se por encaminhar à Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa para emitir o competente Parecer e emitir ofício ao Poder Executivo solicitando outras informações como o impacto e número de pessoas que poderão ser atendidas. O Parecer Jurídico foi apresentado em 11.06.2021. Foram apresentadas duas Emendas. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião realizada no dia 07 de julho de 2021, através de deliberação digital, decidiu por solicitar informações ao Poder Executivo, mais precisamente do Ordenador das Despesas. Nesta seara foi realizado o Protocolo nº. 11089/2021. Esta CCJ ainda aguarda pela manifestação do Poder Executivo. **PL Nº 5.363/2021** – de autoria dos Vereadores Matheus Willian Gelinski e Michell Nunes, que “Dispõe sobre a aplicação a todas as crianças, de 16 a 30 meses de idade, de protocolo o questionário M-CHAT no Município de Imbituba e dá outras providências”, foi encaminhado para a Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa. O Parecer foi apresentado em 23/08/2021 e foi informado o autor sobre parecer. Aguarda-se pela manifestação dos autores sobre a sugestão de Emenda. **PL Nº 5.374/2021** – de autoria do Poder Legislativo, tendo como signatário o Ver. Gilberto Pereira, que “Determina que os serviços terceirizados pelo Poder Público Municipal que utilizam veículos, caminhões, máquinas e demais especificados para a prestação de serviços sejam equipados com GPS para rastreamento e monitoramento, e dá outras providências”, teve parecer jurídico em 27/08/2021 que entende pela legalidade e constitucionalidade do projeto, com a ressalva da necessidade de apresentação de impacto e dotação orçamentária, além de que tal exigência deverá valer somente a partir de processos licitatórios futuros, não obrigando o atual. Neste sentido, a CCJ decidiu por solicitar os documentos necessários à plena análise, notadamente o impacto financeiros e dotação orçamentária, sob pena de parecer pela inconstitucionalidade. Aguarda-se os documentos. Foi ratificado o pedido anteriormente formulado ao Vereador sobre a necessidade de apresentação dos documentos. Aguarda a apresentação dos documentos e a manifestação do Autor. **PL nº 5.378/2021** – de autoria do Chefe do Poder Executivo, Sr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Insere o artigo 3º e incisos de I a XXIII, renumerando os demais artigos, na Lei nº 3.810, de 21 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Sambaqui, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências”. Foram solicitadas informações ao Poder Executivo quanto a possível semelhança de vias ora denominadas com vias já existentes no Município, o que poderá provocar equívocos ou prejuízos futuramente, pelo que se entende ser viável novo estudo para evitar que nomes semelhantes sejam utilizados para denominar vias públicas, como é exemplo a Rua Butiá e a Rua dos Butiás, sendo aquela no Bairro Arroio e esta proposta no projeto de Lei em análise. O projeto está aguardando informações do poder executivo. Na reunião de 03.11.2021 decidiu-se por ratificar o pedido de informações. Em que pese a ratificação do pedido de informações, ainda se aguarda pelas mesmas. **PLC nº 505/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Sr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Altera dispositivos da Lei nº 3.928, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município de Imbituba e dá outras providências”. No âmbito dessa Comissão foi decidido solicitar a presença do representante do Poder Executivo bem como seja esclarecido algumas questões notadamente quanto aos critérios para o aumento dos valores assim como se houve ações dessa natureza e suas



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



implicações cujas informações serão utilizadas para que se tenha uma melhor noção da aplicabilidade da norma em questão. Esta Comissão está no aguardo das informações do Poder Executivo. **PLC Nº 508/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Sr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Altera a redação do artigo 1º e o anexo I da LC 3.330, de 30 de abril de 2008, visando renomear e extinguir empregos públicos no âmbito da área de assistência social do município de Imbituba e dá outras providências”. A comissão deliberou no sentido de enviar ofício à Secretária Municipal de Assistência Social para prestar esclarecimentos, aguarda informações do poder executivo. **PLC Nº 509/2021** - de autoria do Vereador Gilberto Pereira, que tem por Ementa “Altera a Lei nº 846, de 02 de Janeiro de 1986 que Institui o Código de Posturas do Município de Imbituba e dá outras providências”, teve por decisão desta CCJ o seu encaminhamento para a Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa Legislativa para parecer o que foi apresentado nesta data. Foi distribuído para as demais comissões e foi decidido por realizar uma reunião conjunta extraordinária o que foi perfectibilizada em data de 02.12.2021, às 19h no Plenário desta Câmara. Colhidas as informações e registradas as manifestações, conforme ata e áudio gravado da reunião, esta CCJ analisará a possibilidade de um texto substitutivo. **PLC Nº 510/2021** – da lavra do Vereador Arrison Richelly Berkenbrock, que “Altera dispositivo da Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que Institui o Código Tributário Municipal, e dá outras providências”, por decisão desta CCJ, foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Presidência desta casa para parecer, o qual foi apresentando pela inconstitucionalidade. Neste sentido o Autor do Projeto se fez presente na reunião do dia 17.11.2021 e explicou sobre sua real intenção e, diante disso o Autor se comprometeu em apresentar, em até 15 dias uma proposta de redação da emenda, tornando o projeto constitucional. Aguarda a apresentação da Emenda. **PLC nº 511/2021** – de autoria do Ver. Arrison Richelly Berkenbrock, que “Regulamenta a colocação de placas informativas nas obras públicas realizadas no município de Imbituba-SC”, teve por decisão desta CCJ o seu encaminhamento para a Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa Legislativa para parecer o qual foi apresentado em 19.11.2021. Foi decidido que será solicitado parecer jurídico específico quanto a responsabilidade pela confecção e colocação das placas assim como sobre as penalidades no caso de descumprimento. Minuta de substitutivo em elaboração. **PL nº 5.390/2021** – de autoria do Ver. Cristiano Alves, que “Institui a Semana Municipal da Cultura Evangélica e o Dia Municipal do Evangélico no âmbito do Município de Imbituba”, aguarda parecer jurídico. O Ver. Cristiano Alves compareceu nesta reunião. Após as explicações e tratativas a Comissão, juntamente com o Autor resolveu solicitar parecer específico à Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa, notadamente quanto da existência de ofensa à laicidade do Estado. Foram apresentadas duas emendas pelo Autor, pelo que foi decidido encaminhar à Assessoria Jurídica da Presidência dessa Casa para parecer notadamente quanto às emendas apresentadas. O projeto aguarda o parecer jurídico. **PL nº 5.393/2021** – de autoria dos Vereadores Bruno Pacheco da Costa, Humberto Carlos dos Santos e Renato Carlos de Figueiredo, traz por ementa “Institui no âmbito do município de Imbituba o Programa Farmácia Solidária”. No âmbito dessa CCJ resolveu-se encaminhar à Assessoria Jurídica para parecer o qual foi apresentado em 03.11.2021. Decidiu-se por convidar a Secretária Municipal da Saúde para participar da reunião desta CCJ para prestar informações e esclarecimentos acerca do Projeto de Lei. **PL nº 5.396/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Reconhece a Comunidade Tradicional de Agricultores Itinerantes, Pescadores Artesanais e Extrativistas vegetais dos Areais da Ribanceira, e dá outras providências”. Em primeira análise se verifica não caber ao Poder Legislativo tal reconhecimento, pelo que deve ser através de ato administrativo do Executivo, a exegese da Lei Municipal nº 3.372/2018 e Decreto Federal 3551/2000. Não obstante, esta CCJ decidiu por encaminhar à Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa para parecer e solicitar ao Executivo que encaminhe a documentação recebida da Defensoria Pública Federal de Criciúma, que trata desse assunto e, ainda, solicitou informações se tal reconhecimento já não foi feito ou se não poderá ser feito em razão das disposições da Lei Municipal nº 3.371/2018. Aguarda-se o



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



encaminhamento das informações solicitadas ao Poder Executivo. **PLC nº 512/2021** - de autoria do Ver. Arrison Richelly Berkenbrock, que “Revoga a alínea “a” e altera alínea “b”, do inciso IV do art. 316 e da Lei Complementar nº. 3.019, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Código Tributário Municipal, e dá outras providências”. No âmbito dessa CCJ resolveu-se encaminhar à Assessoria Jurídica para parecer. **PLC nº 513/2021** – de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Altera e cria dispositivos na Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, Código Tributário do Município de Imbituba, e dá outras providências”, foi encaminhado à Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa para parecer jurídico. Aguarda-se referido parecer. **PL nº 5.401/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Dispõe sobre alteração da LDO 2021 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2021, e dá outras providências”. No âmbito desta CCJ foi designado Relator o Ver. Eduardo Faustina da Rosa. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião extraordinária no dia 07 de dezembro de 2021, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.401/2021. **PL nº 5.402/2021** - de autoria da Mesa Diretora do Poder Legislativo, que “Desafeta bens móveis da Câmara Municipal de Imbituba e dá outras providências” foi encaminhado para a Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa para parecer. **PL nº 5.403/2021** - de autoria do Ver. Eduardo Faustina da Rosa, que “Denomina ‘Praça Sant’anna’ o espaço público localizado no núcleo histórico de Vila Nova, nesta cidade de Imbituba-SC, foi encaminhado para a Assessoria Jurídica da Presidência desta Casa para parecer. **PL nº 5.404/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial para a Fundo Municipal de Assistência Social no Orçamento de 2021, e dá outras providências”, foi aprovado nos termos do Parecer do Relator Ver. Eduardo Faustina da Rosa. Diante disso, esta Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2021, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.404/2021, encaminhando-o à Comissão de Finanças e Orçamento. **PL nº 5.405/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Dispõe sobre a autorização para alienação de bens móveis, veículos inservíveis e/ou obsoletos, e dá outras providências” foi aprovado nos termos do Parecer do Relator Ver. Eduardo Faustina da Rosa. Diante disso, esta Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2021, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.405/2021, encaminhando-o à Comissão de Finanças e Orçamento. **PL nº 5.406/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal de Habitação de Imbituba no Orçamento de 2021, e dá outras providências”. Foi designado relator o vereador Eduardo Faustina da Rosa, o qual votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei, acompanhando o voto do relator os vereadores Bruno Pacheco da Costa. Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2021, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.406/2021, encaminhando-o à Comissão de Finanças e Orçamento. **PL nº 5.407/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências”. Foi designado relator o vereador Eduardo Faustina da Rosa, o qual votou pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei, acompanhando o voto do relator os vereadores Bruno Pacheco da Costa. A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2021, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.407/2021, encaminhando-o à Comissão de Finanças e Orçamento. **PL nº 5.408/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro para pagamento de sobre aviso em Isolamento



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



Covid a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, e dá outras providências”, foi aprovado nos termos do Parecer do Relator Ver. Eduardo Faustina da Rosa. Diante disso, esta Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2021, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.408/2021. **PL nº 5.409/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Sociedade Beneficente São Camilo- Hospital São Camilo para contratação de médicos obstetras para plantão presencial, e dá outras providências” foi aprovado nos termos do Parecer do Relator Ver. Eduardo Faustina da Rosa. Diante disso, esta Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2021, opinou por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.409/2021. **PL nº 5.410/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Concede isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS à empresa de transporte público coletivo urbano, e dá outras providências”. A comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto à assessoria jurídica da Casa. **PL nº 5.411/2021** - de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Rosivaldo da Silva Júnior, que “Dispõe sobre a implantação do Projeto Legal, que institui novo processo administrativo, de aprovação de projetos, alvará de licença para construção, reforma, ou demolição, e vistoria de habite-se, uniformizando procedimentos e especificando a sua dispensa, e dá outras providências”. A comissão deliberou no sentido de encaminhar o projeto à assessoria jurídica da Casa. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerrou a reunião e solicitou que fosse redigida a ata da mesma.

Imbituba/SC, 07 de dezembro de 2021.

Eduardo Faustina da Rosa
Presidente

Ausente
Michell Nunes
Vice-Presidente

Bruno Pacheco
Membro